

**V CONGRESSO INTERNACIONAL DE  
DIREITO E INTELIGÊNCIA  
ARTIFICIAL (V CIDIA)**

**INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, MERCADOS GLOBAIS  
E CONTRATOS**

---

I61

Inteligência artificial, mercados globais e contratos [Recurso eletrônico on-line] organização V Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (V CIDIA): Skema Business School – Belo Horizonte;

Coordenadores: Fernanda Sathler Rocha Franco, Gabriel Fraga Hamester e Victor Willcox – Belo Horizonte: Skema Business School, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-928-5

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Mercados globais e empreendedorismo a partir do desenvolvimento algorítmico.

1. Comércio internacional. 2. Contratos inteligentes. 3. Automação legal. I. V Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (1:2024 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34

---

**skema**  
BUSINESS SCHOOL

LAW SCHOOL  
FOR BUSINESS

# V CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (V CIDIA)

## INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, MERCADOS GLOBAIS E CONTRATOS

---

### **Apresentação**

A SKEMA Business School é uma organização francesa sem fins lucrativos, com presença em seis países diferentes ao redor do mundo (França, EUA, China, Brasil e África do Sul e Canadá) e detentora de três prestigiadas creditações internacionais (AMBA, EQUIS e AACSB), refletindo seu compromisso com a pesquisa de alta qualidade na economia do conhecimento. A SKEMA reconhece que, em um mundo cada vez mais digital, é essencial adotar uma abordagem transdisciplinar.

Cumprindo esse propósito, o V Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (V CIDIA), realizado nos dias 6 e 7 de junho de 2024, em formato híbrido, manteve-se como o principal evento acadêmico sediado no Brasil com o propósito de fomentar ricas discussões sobre as diversas interseções entre o direito e a inteligência artificial. O evento, que teve como tema central "Mercados Globais e Empreendedorismo a partir do Desenvolvimento Algorítmico", contou com a presença de renomados especialistas nacionais e internacionais, que abordaram temas de relevância crescente no cenário jurídico contemporâneo.

Profissionais e estudantes dos cursos de Direito, Administração, Economia, Ciência de Dados, Ciência da Computação, entre outros, tiveram a oportunidade de se conectar e compartilhar conhecimentos, promovendo um ambiente de rica troca intelectual. O V CIDIA contou com a participação de acadêmicos e profissionais provenientes de diversas regiões do Brasil e do exterior. Entre os estados brasileiros representados, estavam: Pará (PA), Amazonas (AM), Minas Gerais (MG), Ceará (CE), Rio Grande do Sul (RS), Paraíba (PB), Paraná (PR), Rio de Janeiro (RJ), Alagoas (AL), Maranhão (MA), Santa Catarina (SC), Pernambuco (PE), e o Distrito Federal (DF). Além disso, o evento contou com a adesão de participantes internacionais, incluindo representantes de Portugal, França, Itália e Canadá, destacando a amplitude e o alcance global do congresso. Este encontro plural reforçou a importância da colaboração inter-regional e internacional na discussão dos temas relacionados ao desenvolvimento algorítmico e suas implicações nos mercados globais e no empreendedorismo.

Foram discutidos assuntos variados, desde a regulamentação da inteligência artificial até as novas perspectivas de negócios e inovação, destacando como os algoritmos estão remodelando setores tradicionais e impulsionando a criação de empresas inovadoras. Com

uma programação abrangente, o congresso proporcionou um espaço vital para discutir os desafios e oportunidades que emergem com o desenvolvimento algorítmico, reforçando a importância de uma abordagem jurídica e ética robusta nesse contexto em constante evolução.

A jornada teve início no dia 6 de junho com a conferência de abertura ministrada pela Professora Dr<sup>a</sup>. Margherita Pagani, do SKEMA Centre for Artificial Intelligence, campus de Paris, França. Com o tema "Impacts of AI on Business Transformation", Pagani destacou os efeitos transformadores da inteligência artificial nos negócios, ressaltando seu impacto no comportamento do consumidor e nas estratégias de marketing em mídias sociais. O debate foi enriquecido pela participação do Professor Dr. José Luiz de Moura Faleiros Jr., da SKEMA Law School, campus de Belo Horizonte, Brasil, que trouxe reflexões críticas sobre o tema.

Após um breve intervalo, o evento retomou com o primeiro painel, intitulado "Panorama global da Inteligência Artificial". O Professor Dr. Manuel David Masseno, do Instituto Politécnico de Beja, Portugal, apresentou uma análise detalhada sobre as "práticas de IA proibidas" no novo Regulamento de Inteligência Artificial da União Europeia, explorando os limites da dignidade humana frente às novas tecnologias. Em seguida, o Professor Dr. Steve Ataky, da SKEMA Business School, campus de Montreal, Canadá, discutiu as capacidades, aplicações e potenciais futuros da IA com geração aumentada por recuperação, destacando as inovações no campo da visão computacional.

No período da tarde foram realizados grupos de trabalho que contaram com a apresentação de mais de 40 trabalhos acadêmicos relacionados à temática do evento. Com isso, o primeiro dia foi encerrado, após intensas discussões e troca de ideias que estabeleceram um panorama abrangente das tendências e desafios da inteligência artificial em nível global.

O segundo dia de atividades começou com o segundo painel temático, que abordou "Mercados globais e inteligência artificial". O Professor Dr. Edgar Gastón Jacobs Flores Filho, da SKEMA Law School, campus de Belo Horizonte, Brasil, apresentou um panorama da regulação da IA no Brasil, enquanto o Professor Dr. Fischer Stefan Meira, da SKEMA Business School, campus de Belo Horizonte, Brasil, explorou as perspectivas e desafios do desenvolvimento algorítmico.

Após breve intervalo, o terceiro painel teve início às 10:00h, focando em "Contratos, concorrência e inteligência artificial". O Professor Dr. Frédéric Marty, da Université Côte d'Azur, França, discutiu a "colusão por algoritmos", um fenômeno emergente nas políticas de concorrência, enquanto o Professor Dr. Bernardo de Azevedo e Souza, da Universidade do

Vale do Rio dos Sinos, Brasil, trouxe novas perspectivas para o empreendedorismo jurídico. A Professora Ms. Lorena Muniz e Castro Lage, SKEMA Law School, campus de Belo Horizonte, Brasil, completou o painel abordando as interseções entre startups e inteligência artificial, destacando os desafios e oportunidades para empresas inovadoras.

Durante a tarde, uma nova rodada de apresentações nos grupos de trabalho se seguiu, com 35 trabalhos acadêmicos relacionados à temática do evento sendo abordados para ilustrar a pujança do debate em torno do assunto. O segundo dia foi encerrado consolidando a importância do debate sobre a regulação e a aplicação da inteligência artificial em diferentes setores.

Como dito, o evento contou com apresentações de resumos expandidos em diversos Grupos de Trabalho (GTs), realizados on-line nas tardes dos dias 6 e 7 de junho. Os GTs tiveram os seguintes eixos de discussão, sob coordenação de renomados especialistas nos respectivos campos de pesquisa:

- a) Startups e Empreendedorismo de Base Tecnológica – Coordenado por Laurence Duarte Araújo Pereira, Maria Cláudia Viana Hissa Dias do Vale Gangana e Luiz Felipe Vieira de Siqueira.
- b) Jurimetria Cibernética Jurídica e Ciência de Dados – Coordenado por Arthur Salles de Paula Moreira, Isabela Campos Vidigal Martins e Gabriel Ribeiro de Lima.
- c) Decisões Automatizadas e Gestão Empresarial – Coordenado por Yago Aparecido Oliveira Santos, Pedro Gabriel Romanini Turra e Allan Fuezi de Moura Barbosa.
- d) Algoritmos, Modelos de Linguagem e Propriedade Intelectual – Coordenado por Vinicius de Negreiros Calado, Guilherme Mucelin e Agatha Gonçalves Santana.
- e) Regulação da Inteligência Artificial – I – Coordenado por Tainá Aguiar Junquillo, Paula Guedes Fernandes da Silva e Fernanda Ribeiro.
- f) Regulação da Inteligência Artificial – II – Coordenado por João Alexandre Silva Alves Guimarães, Ana Júlia Guimarães e Erick Hitoshi Guimarães Makiya.
- g) Regulação da Inteligência Artificial – III – Coordenado por Gabriel Oliveira de Aguiar Borges, Matheus Antes Schwede e Luiz Felipe de Freitas Cordeiro.

h) Inteligência Artificial, Mercados Globais e Contratos – Coordenado por Fernanda Sathler Rocha Franco, Gabriel Fraga Hamester e Victor Willcox.

i) Privacidade, Proteção de Dados Pessoais e Negócios Inovadores – Coordenado por Guilherme Spillari Costa, Dineia Anziliero Dal Pizzol e Evaldo Osorio Hackmann.

j) Empresa, Tecnologia e Sustentabilidade – Coordenado por Marcia Andrea Bühring, Jessica Mello Tahim e Angélica Cerdotes.

Cada GT proporcionou um espaço de diálogo e troca de experiências entre pesquisadores e profissionais, contribuindo para o avanço das discussões sobre a aplicação da inteligência artificial no direito e em outros campos relacionados.

Um sucesso desse porte não seria possível sem o apoio institucional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito - CONPEDI, que desde a primeira edição do evento provê uma parceria sólida e indispensável ao seu sucesso. A colaboração contínua do CONPEDI tem sido fundamental para a organização e realização deste congresso, assegurando a qualidade e a relevância dos debates promovidos. Além disso, um elogio especial deve ser feito ao trabalho do Professor Dr. Caio Augusto Souza Lara, que participou da coordenação científica das edições precedentes. Seu legado e dedicação destacam a importância do congresso e contribuem para consolidar sua reputação como um evento de referência na intersecção entre direito e inteligência artificial.

Por fim, o V Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial foi, sem dúvida, um marco importante para a comunidade acadêmica e profissional, fomentando debates essenciais sobre a evolução tecnológica e suas implicações jurídicas.

Expressamos nossos agradecimentos às pesquisadoras e aos pesquisadores por sua inestimável contribuição e desejamos a todos uma leitura excelente e proveitosa!

Belo Horizonte-MG, 10 de julho de 2024.

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Geneviève Daniele Lucienne Dutrait Poulingue

Reitora – SKEMA Business School - Campus Belo Horizonte

Prof. Ms. Dorival Guimarães Pereira Júnior

Coordenador do Curso de Direito – SKEMA Law School

Prof. Dr. Edgar Gastón Jacobs Flores Filho

Coordenador da Pós-Graduação da SKEMA Law School

Prof. Dr. José Luiz de Moura Faleiros Júnior

Coordenador de Pesquisa – SKEMA Law School

# **A CAPTURA DE DADOS PESSOAIS PELAS INTELIGÊNCIAS ARTIFICIAIS**

## **THE CAPTURE OF PERSONAL DATA BY ARTIFICIAL INTELLIGENCES**

**Ana Priscila Gomes Mendes**  
**Vicente de Paulo Augusto de Oliveira Júnior**

### **Resumo**

A quarta revolução industrial trouxe a inteligência artificial (IA), que, embora revolucionária, ameaça a privacidade de dados. As IA's consomem vastas quantidades de dados pessoais para melhorar seus algoritmos, muitas vezes sem consentimento explícito dos usuários. Apesar da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) do Brasil, há lacunas na legislação que permitem o tratamento autônomo de dados, violando a privacidade. A precificação dinâmica, impulsionada por IA, ajusta preços em tempo real com base nos dados dos consumidores, o que pode resultar em discriminação de preços.

**Palavras-chave:** Dados, Inteligência, Artificial

### **Abstract/Resumen/Résumé**

The fourth industrial revolution brought artificial intelligence (AI), which, although revolutionary, threatens data privacy. AIs consume vast amounts of personal data to improve their algorithms, often without explicit consent from users. Despite Brazil's General Data Protection Law (LGPD), there are gaps in the legislation that allow autonomous data processing, violating privacy. Dynamic pricing, powered by AI, adjusts prices in real time based on consumer data, which can result in price discrimination.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Data, Intelligence, Artificial

## INTRODUÇÃO

A quarta revolução industrial trouxe avanços tecnológicos notáveis, incluindo o surgimento das Inteligências Artificiais (IA's), que agora desempenham um papel crescente na vida moderna. No entanto, devido ao seu sistema de aprendizagem de máquina, as IA's representam uma ameaça à privacidade dos dados das pessoas.

As IA's fazem cada vez mais parte da rotina moderna, entretanto em decorrência de seu sistema de aprendizagem *machine learning*, está colocando em risco a privacidade de dados das pessoas. Ocorre que as IA's consomem uma grande quantidade de dados pessoais tendo em vista que os algoritmos para se desenvolverem com precisão precisam realizar um tratamento de dados absurdos a cada minuto, por esse motivo as IA's utilizadas na web obrigam os usuários a cadastrarem suas contas para utilizar as ferramentas disponibilizadas, armazenando dados pessoais e criando um banco de dados personalizado com todas as suas informações.

Defende-se que a LGPD foi criada para proteger os dados pessoais, no entanto o legislador deixou de fora um ponto importante sobre o tratamento de dados, que são os tratamentos de dados realizados por meios autônomos.

As consequências dessa falta de previsão expressa na LGPD, geram impactos na sociedade violando de forma direta o princípio da privacidade previsto no art 5º, X, CF/88 violando inclusive os próprios fundamentos da LGPD art.2º, incisos I, II e III.

O usuário muitas vezes é obrigado a se cadastrar nos sites da web, para poder utilizar as ferramentas enquanto o usuário se utiliza das ferramentas o sistema registra “sem” o seu consentimento todos os dados que forem captados pela IA. Em que pese o legislador brasileiro ter criado a LGPD, para assegurar a proteção de dados pessoais, as lacunas na lei continuam gerando impactos desenfreados no mundo virtual e físico. É importante que o legislativo brasileiro comece a criar ainda mais maneiras de como proteger os dados pessoais e como regulamentar as informações captadas pelas IA's sobre os dados pessoais de brasileiros mesmo que sejam tratados no estrangeiro.

É importante enfatizar o assunto sobre os dados publicados na web para a população de forma geral, pois uma simples publicação nas redes sociais ou um simples comando imposto na plataforma de IA's podem gerar impactos significativos para o indivíduo como rastreamento de localização ou toda sua personalização disponibilizada nos bancos de dados da IA's.

A interseção entre a captura de dados pelas inteligências artificiais (IA's) e a estratégia de a evolução das IA's trouxe precificação dinâmica, que é um exemplo marcante do impacto da tecnologia na área de consumo contemporâneo. Anteriormente, a prática de fixar preços era comum no ambiente das lojas físicas, onde independente da classe social do consumidor, os preços permaneciam estáticos.

A precificação dinâmica, uma estratégia voltada para ajustar os preços em tempo real de acordo com as variáveis do mercado, é impulsionada pela capacidade das IA's, de análise e análise de uma vasta quantidade de dados pessoais. Essa abordagem inteligente não só permite que as empresas ofereçam preços mais competitivos aos consumidores.

Um dos principais motivos da precificação dinâmica é sua capacidade de lidar com os períodos de baixa demanda. Ao analisar continuamente os dados coletados pelos IA's, as empresas podem ajustar os preços de acordo com a demanda específica de cada produto ou serviço, maximizando assim suas chances de venda.

A inteligência artificial desempenha um papel fundamental nesse processo, fornecendo às empresas insights importantes sobre o comportamento do consumidor, padrões de compra, preferências e tendências de mercado. Esses dados são essenciais para tomar decisões de precificação mais precisas e eficientes, homologadas com as demandas do público-alvo.

Portanto, ao utilizar a inteligência de dados fornecida por IA's, já que as empresas não apenas conseguem ajustar seus preços de forma dinâmica, mas também otimizam sua competitividade no mercado. Isso resulta muitas vezes em precificações exorbitantes para o mesmo produto ou serviço com base em um banco de dados personalizado.

## **Metodologia**

O método de pesquisa utilizado é o qualitativo, sustenta-se em técnicas de coleta de dados. De acordo com Neves (1996, p.1), a pesquisa qualitativa não busca enumerar ou medir eventos. Ela serve para obter dados descritivos, a pesquisa tem o objetivo de analisar o contexto geral proporcionando maiores informações sobre o referido tema. Para que o estudo seja possível, houve um levantamento bibliográfico, com o uso de doutrinas renomadas pelo Direito brasileiro, notícias jornalísticas e produções audiovisuais.

## DESENVOLVIMENTO

Os impactos da captação de dados pessoais, no mundo contemporâneo geram grandes sequelas na área do consumo. A sociedade de forma geral estava acostumada com o preço fixo das lojas físicas, ou seja, não importava se a pessoa era de classe A ou B, os preços permaneciam os mesmos. Entretanto não é possível que se possa dizer o mesmo no ambiente virtual.

Com a evolução das inteligências artificiais o mercado, começou a utilizar essas I.A's, para aumentar os níveis de vendas e assim surgiu a precificação dinâmica. A precificação dinâmica é uma estratégia empregada por empresas que desejam ajustar os preços de seus produtos ou serviços em tempo real, de forma automatizada, com base nas variáveis que influenciam o mercado. Essa abordagem permite que as marcas ofereçam preços mais competitivos aos clientes.

Exemplos na pratica já vem acontecendo, como é o caso da empresa Orbitz site de viagens que oferece hotéis mais caros para usuários que possuem Apple mac do que para usuários que utilizam Windows. Com a justificativa de que os usuários que utilizam o sistema Apple gastam mais do que os usuários que utilizam Windows, porém não oferece para os dois grupos as mesmas opções de hotéis em seu feed.

Além de aumentar a atratividade dos preços para os consumidores, a precificação dinâmica também ajuda as empresas a controlar melhor com os períodos de baixa demanda. Isso porque ela possibilita ajustes contínuos de preços de acordo com a demanda específica de cada produto ou serviço.

A inteligência artificial utiliza dados pessoais como base para diversas operações, sendo crucial para a implementação de estratégias como a precificação dinâmica. Isso possibilita inteligência uma série de ações essenciais, desde a coleta e análise de dados até a segmentação do público-alvo, a própria precificação dinâmica, além do acompanhamento, adaptação e aprimoramento contínuo da estratégia de preços.

Em termos práticos, a inteligência de dados capacita as empresas a tomar decisões de precificação mais precisas e eficientes, alinhadas com as demandas e preferências de seu público. Isso é alcançado por meio da análise detalhada de uma variedade de informações, incluindo histórico de compras, comportamento do consumidor, dados demográficos e tendências de mercado.

Portanto, ao utilizar a inteligência de dados, as empresas não conseguem apenas ajustar seus preços de forma dinâmica, mas também otimizam sua competitividade, garantindo que suas ofertas atendam às expectativas dos clientes e se destaquem em um mercado cada vez mais dinâmico e competitivo.

## Conclusão

A integração da inteligência artificial (IA) na sociedade moderna, particularmente no contexto da quarta revolução industrial, tem sido marcada por avanços tecnológicos notáveis. No entanto, a crescente dependência e utilização de IA's também traz à tona questões importantes, especialmente no que diz respeito à privacidade dos dados pessoais.

O sistema de aprendizado de máquina das IA's representa uma ameaça latente à privacidade dos indivíduos, visto que essas tecnologias consomem uma vasta quantidade de dados pessoais para operarem com eficácia. A coleta e o armazenamento desses dados ocorrem muitas vezes sem o consentimento explícito dos usuários, o que levanta questões éticas e legais sobre o tratamento adequado dessas informações sensíveis.

Embora leis como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) tenham sido criadas para mitigar esses riscos e proteger os direitos dos cidadãos em relação à privacidade de seus dados, lacunas na legislação permitem brechas que permitem abusos por parte das IA's e das empresas que como utilizar.

É fundamental que o legislativo brasileiro adote medidas mais robustas para proteger os dados pessoais dos cidadãos e regular o uso das IA's de forma mais abrangentes, especialmente no que diz respeito aos tratamentos de dados realizados de forma autônoma. Isso implica não apenas em fortalecer as leis existentes, como a LGPD, mas também em promulgar novas legislações que abordem lacunas específicas e garantam uma proteção efetiva dos direitos individuais no ambiente digital.

Além disso, é necessário conscientizar a população sobre os riscos associados à divulgação de dados pessoais na internet e nas interações com os IA's. Uma simples publicação em redes sociais ou interação com plataformas de IA pode resultar em consequências significativas, como o rastreamento de localização ou a personalização não autorizada de dados pessoais.

Em suma, enquanto os IA's continuam a desempenhar um papel cada vez mais proeminente em nossa sociedade, é imperativo que medidas sejam tomadas para garantir que

essas tecnologias utilizadas sejam de forma ética, transparente e em conformidade com os direitos individuais dos cidadãos. Só assim poderemos colher os benefícios do avanço tecnológico sem comprometer a privacidade e a segurança de nossos dados pessoais.

## **REFERÊNCIAS**

INTRIERI, Laura. Google Bard: veja como inteligência artificial usa nossos dados pessoais, disponível em: <https://www.terra.com.br/byte/google-bard-veja-como-inteligencia-artificial-usa-nossos-dados-pessoais,f411759c6f50ae557ce2b849394b2aa32gyqdl9l.html>, acessado em: 14/11/2023.

MITROU, Lilian. IS THE GENERAL DATA PROTECTION REGULATION (GDPR) “ARTIFICIAL INTELLIGENCE-PROOF”?, [Https://ssrn.com/abstract=3386914](https://ssrn.com/abstract=3386914), p. 4-9, 31 dez. 2018. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=3386914>. Acesso em: 6 nov. 2023.

TEIXEIRA, Gabriel. A Inteligência Artificial vai mudar o Direito para sempre? Conversamos com um especialista!, disponível em: <https://www.migalhas.com.br/autor/gabriel-rodrigues-teixeira>, acessado em: 14/11/2023.